

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1.285/2023, referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 047/2022-SESAN/PMA, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.255.048/0001-22 e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.334.396/0001-57, celebram o presente termo de apostilamento que consiste na readequação de dotação. O objeto do presente termo consiste na readequação da “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do CONTRATO Nº. 047/2022-SESAN/PMA.

CONTRATO Nº. 047/2022-SESAN/PMA	1º TERMO DE APOSTILAMENTO
Funcional Programática: 17.512.0010.2.399	Funcional Programática: 17.512.0010.2.399
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	Natureza da Despesa: 3.3.90.92
Sub-elemento: 3.3.90.39.99	Sub-elemento: 3.3.90.92.39
Fonte: 15100000	Fonte: 17000000

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 01 de fevereiro de 2023.